

# A assistência jurídica gratuita na Federação Russa

## *Free legal assistance in the Russian Federation*

*Fernando César Costa Xavier*<sup>1</sup>

**Resumo:** O artigo faz uma revisão consistente da literatura jurídica acadêmica russa, a partir de um levantamento no repositório *CyberLeninka*, sobre o regime de assistência jurídica na Federação Russa, suas dificuldades e desafios. Uma parte da revisão incorpora textos russos que traçam análises comparativas entre o modelo de assistência jurídica adotado na Rússia e o de outros países, inclusive o Brasil.

**Palavras-chave:** assistência jurídica gratuita; assistência jurídica qualificada; Rússia.

**Abstract:** This paper consistently reviews the Russian academic legal literature, from the *CyberLeninka* repository, about the legal aid regime in the Russian Federation, its difficulties and challenges. The review covers Russian articles that draw comparative analyzes between the model of legal assistance adopted in Russia and those of other countries, including Brazil.

**Keyword:** free legal aid; qualified legal assistance; Russia.

## 1. Introdução

No sistema jurídico da Federação Russa, o direito a uma assistência jurídica qualificada constitui uma garantia que expressa um novo modelo de desenvolvimento constitucional no país. Neste modelo, a assistência jurídica representa uma condição de possibilidade para o funcionamento do estado democrático de direito, de vez que oferece aos cidadãos “uma oportunidade real de usar um conjunto de direitos e liberdades constitucionais” (VOROBYEVA; VOROBYEV, 2012, p. 351).

A norma constitucional que fundamenta essa garantia está inscrita no art. 48, 1, da Constituição da Federação da Rússia de 1993: “Toda pessoa

---

<sup>1</sup> Estagiário pós-doutoral no Instituto e Filosofia e Direito da Academia Russa de Ciências, em Ecaterimburgo, Rússia. Professor associado do Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Roraima (UFRR), professor doutor Nível II da Universidade Estadual de Roraima (UERR), doutor em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília (UnB).

terá garantido o direito de obter assistência jurídica qualificada. Nos casos previstos pela lei, será prestada assistência jurídica gratuita”<sup>2</sup>. A legislação que se encarregou de regulamentar as hipóteses de gratuidade desse direito constitucional foi a Lei Federal “Sobre a Assistência Jurídica Gratuita na Federação Russa” nº 324-FZ<sup>3</sup> – adotada em 21 de novembro de 2011 e vigente a partir de 15 de janeiro de 2012.

Assegurar a assistência jurídica, principalmente de forma qualificada e gratuita, nos termos da Constituição e da lei regulamentar, tem sido um desafio nada simples de superar na Rússia pós-soviética, em que as relações de mercado e as instituições da sociedade civil estão em um processo de formação ainda inconcluso (OSTAPENKO; MAZUR, 2012). Ao Estado russo impõem-se a tarefa hercúlea de auxiliar no monitoramento, em todo o seu vasto território, da qualidade oferecida pelos serviços particulares de advocacia, assim como financiar a contratação de advogados para pessoas legalmente beneficiadas.

Nesse contexto, este artigo pretende sumarizar algumas das características e dificuldades de regime de assistência jurídica na Federação Russa, especialmente aquela de natureza gratuita, questionando aspectos como, p. ex.: a quem se deve prestá-la, quem pode prestá-la, o que a tornaria “qualificada”, e quais os principais percalços para a implementação eficaz do regime de assistência jurídica na Federação Russa. Na parte final, um artigo escrito por autores russos comparando os modelos de assistência jurídica na Rússia e no Brasil é resenhado de modo especial.

A literatura revisada e aqui resumida diz respeito exclusivamente a textos de autores russos e escritos em russo, a partir de um levantamento de fontes no repositório *CyberLeninka* (КиберЛенинка). O interesse é apresentar

---

<sup>2</sup> Cf. o texto original da Constituição em: <http://www.constitution.ru/10003000/10003000-4.htm>

<sup>3</sup> *Russ.* Федеральный Закон о Бесплатной Юридической Помощи в Российской Федерации. Disponível em: [http://www.consultant.ru/document/cons\\_doc\\_LAW\\_121887/](http://www.consultant.ru/document/cons_doc_LAW_121887/)

ao leitor as impressões próprias daqueles que analisam e acompanham o regime de assistência jurídica russo a partir de dentro, focando principalmente em materiais bibliográficos ainda não traduzidos e não suficientemente veiculados fora dos repositórios de pesquisa russófonos, e que podem interessar especialmente aos que estudam o tema do *legal aid* em perspectiva comparada.

## 2. Aspectos gerais sobre o regime da assistência jurídica na Rússia

A assistência jurídica é um serviço de natureza pública, que constitui uma forma de assistência social, a ser prestado em favor de uma pessoa (VOROBYEVA; VOROBYEV, 2012). Conforme a Constituição Russa de 1993, todos têm direito a uma assistência jurídica qualificada, e, para certos segmentos legalmente indicados, essa assistência jurídica pode ser assegurada gratuitamente.

O *modelo*. O modelo adotado na Rússia é o chamado *judicare*, em que o Estado reconhece que a assistência jurídica é um direito de todos os cidadãos e, por isso, para aqueles de baixa renda ou que mereçam um tratamento governamental diferenciado, é assegurada a contratação de advogados particulares às expensas do governo. Nos termos de Mauro Capelleti e Bryan Garth, “a finalidade do sistema *judicare* é proporcionar aos litigantes de baixa renda a mesma representação que teriam se pudessem pagar um advogado” (CAPPELLETTI e GARTH, 1988, p. 35).

Desse modo, a assistência jurídica assume a condição de um princípio constitucional, por força do qual devem ser criadas condições materiais para que o serviço se apresente efetivamente disponível ao cidadão, sem que se tenha que exigir dele educação jurídica pública para reclamar o serviço ou capacidade financeira para custeá-lo (ALBRANT,

2015). Assim, ao tempo em que o acesso à assistência jurídica busca ser facilitado em todos os casos, é subvencionado pelo Estado para um determinado conjunto de beneficiários, que são assim definidos por lei.

Os *beneficiários elegíveis*. De acordo com o art. 20 da Lei Federal nº 324-FZ, de 2011 (doravante “Lei Federal”), que se tornou o primeiro ato normativo que regulamentou de forma abrangente os vários aspectos do sistema russo de assistência jurídica gratuita (OSTAPENKO; MAZUR, 2012), os beneficiários elegíveis a essa assistência gratuita são não apenas os cidadãos de baixa renda, mas também os órfãos, as crianças, os incapazes, os pais adotantes, os menores infratores, as vítimas de emergências e os heróis condecorados da Rússia e da antiga União Soviética. Em situações excepcionais, estrangeiros e apátridas também podem ser beneficiados (art. 2º, 2, da Lei Federal), desde que se encaixem em uma das categorias apontadas no art. 20.

As entidades que constituem a Federação Russa podem ainda estabelecer garantias adicionais em relação ao direito dos cidadãos a receberem assistência judiciária, conforme suas capacidades e recursos financeiros e orçamentários, adotando em nível regional/local, por exemplo, legislações que ampliem o rol da lei federal que contempla os sujeitos que têm direito à assistência judiciária gratuita (SAVCHENKO; ALENSKY; GRIBANOVA, 2016). A legislação de Sverdlovsk “Sobre a Assistência Jurídica Gratuita no Oblast de Sverdlovsk” acrescenta como beneficiários os aposentados e pensionistas, as famílias com três ou mais crianças, as mães solteiras e os desempregados; neste último caso, incluídas as pessoas com deficiência que não estejam trabalhando (TKACHENKO, 2015).

Todavia, não são comuns as legislações subnacionais que ampliem as categorias de beneficiários. Em verdade, há dificuldades apontadas para a adequada cobertura das categorias previstas na Lei Federal. As crianças e os adolescentes, por exemplo, costumam ser citados como categorias que

carecem de uma atenção maior pelo regime de assistência jurídica russo (KALACHEVA, 2011; KOLESNIKOVA, 2014).

Os *princípios regentes*. A Lei Federal elenca como princípios básicos da assistência jurídica gratuita, nos termos do seu art. 5º, (1) a implementação e proteção dos direitos, liberdades e legítimos interesses dos cidadãos; (2) a justiça social e orientação social na prestação da assistência; (3) a disponibilidade da assistência; (4) o controle, por parte das pessoas que fornecem a assistência, sobre o cumprimento das normas de ética profissional e dos requisitos de qualidade para a prestação da assistência; (5) o estabelecimento de requisitos para as qualificações profissionais das pessoas que prestam a assistência; (6) a livre escolha pelo cidadão de um sistema estatal ou não-estatal de assistência; (7) a objetividade, imparcialidade e tempestividade na prestação da assistência; (8) a igualdade de acesso dos cidadãos à assistência, e a não discriminação na sua prestação; e (9) a garantia de sigilo na prestação da assistência.

Os *serviços oferecidos*. A Lei Federal também definiu os serviços próprios da assistência jurídica, que abrangem, basicamente, a consultoria e a assistência judiciária. Conforme o seu art. 6º, esses serviços seriam, mais especificamente: (1) consultoria jurídica oral e escrita; (2) elaboração de declarações, queixas, petições e outros documentos de natureza jurídica; e (3) representação dos interesses dos cidadãos nos tribunais e órgãos administrativos de quaisquer dos entes federativos. A assistência é assegurada legalmente em toda e qualquer fase do processo judicial ou administrativo (OSTAPENKO; MAZUR, 2012).

*Tipos de assistência: estatal e não-estatal*. Ainda nos termos da Lei Federal, o Estado buscou o apoio suplementar da sociedade civil organizada para tornar o serviço de assistência jurídica mais acessível aos que dela necessitam. Nesses termos, estão fixados dois sub-sistemas de assistência jurídica: a) o estatal, em que o serviço é apoiado ou custeado por órgãos

executivos federais e instituições a eles subordinadas, órgãos executivos dos entes subnacionais da Federação Russa<sup>4</sup> (e suas instituições subordinadas), órgãos dirigentes de fundos estatais extra-orçamentários<sup>5</sup> e agências executivas da área jurídica; e b) o não-estatal, em que o serviço é oferecido por clínicas jurídicas, isto é, entidades acadêmicas para estudantes de direito especializadas em consultoria e prática jurídicas (e serão consideradas ‘não estatais’ mesmo que a clínica esteja instalada em um universidade pública), associações de advogados voluntários e centros geridos por organizações não-governamentais que prestam assistência jurídica sem fins lucrativos. Assim, o sub-sistema estatal contrata e nomeia os advogados interessados em atuar no *judicare*, e o não-estatal fornece os profissionais (consultores e advogados litigantes) diretamente aos necessitados.

O apoio das clínicas jurídicas costuma ser visto com ressalvas, em vista da qualidade do serviço, que é considerada comparativamente baixa. Alguns autores sugerem, inclusive, que deveria haver uma regulação mais rigorosa para a autorização da atuação dessas clínicas, exigindo-se uma preparação satisfatória por parte de alunos e professores (SAVCHENKO; ALENSKY; GRIBANOVA, 2016)<sup>6</sup>.

O *escopo*. As áreas de atuação de assistentes abrangem matérias de direito privado, a saber, direito de família, direito contratual, direito habitacional, direito fundiário, mas também direito trabalhista

---

<sup>4</sup> A estrutura Federação Russa é constituída de repúblicas, territórios (krais), oblasts, cidades federais, um oblast autônomo e distritos autônomos (okrugs) (cf. art. 65 da Constituição da Federação da Rússia de 1993).

<sup>5</sup> Esses fundos abrangem, basicamente, o Fundo de Pensão da Federação Russa, o Fundo de Seguro Social da Federação Russa e o Fundo Federal de Seguro Saúde Obrigatório.

<sup>6</sup> As clínicas jurídicas, criadas nas universidades, têm seus procedimentos e atividades reguladas pela ordem executiva nº 994 do Ministério da Educação e Ciência da Rússia, de 28 de novembro de 2012, que dispõe “Sobre a aprovação dos procedimentos para o estabelecimento de clínicas jurídicas por instituições de ensino de educação profissional superior e para o seu funcionamento no âmbito do sistema não-estatal de Assistência Judiciária Gratuita”. Disponível em: <http://base.garant.ru/70288754/>

(principalmente demandas relacionadas a benefícios e indenização por morte do trabalhador, lesão ocupacional ou outro dano à saúde relacionado ao trabalho); direitos previdenciários e da seguridade social (principalmente demandas por aposentadoria e pensões); além de direito infracional, relativo a casos de adolescentes internados em centros de prevenção da delinquência juvenil. No sistema não-estatal, as entidades poderão atuar em quaisquer áreas em que tenham interesse e comprovem conhecimento especializado.

Há ainda a previsão, nos arts. 49 e 50 do Código de Processo Penal da Federação Russa, de 2001, da nomeação de um advogado de defesa a ser custeado pelo Estado para atuar na área criminal. Essa previsão reforça a garantia dos direitos de defesa dos indiciados e réus, contida no art. 16 do mesmo Código, segundo o qual eles têm o direito de receber o apoio técnico de um assistente de defesa custeado pelo erário público. Neste caso, torna-se irrelevante se o acusado tem ou não capacidade de pagar pelos serviços de um profissional qualificado. A atuação do assistente criminalista é necessariamente contenciosa, devendo estar vinculada a uma ação penal ou uma investigação que estejam em curso (conforme o art. 48, 2, da Constituição do país).

### **3. O papel do advogado e os desafios da assistência jurídica na Rússia**

Conforme dito anteriormente, a Constituição russa estabelece que a assistência jurídica deve ser qualificada, isto é, de qualidade tal a não frustrar as legítimas expectativas dos beneficiários do serviço. Ocorre que a Lei Federal não reproduziu em seu texto a expressão qualificada, tal como consta da primeira parte do item 1 do art. 48 da Constituição, para adjetivar a assistência jurídica gratuita.

Valery Sergeevich Popov e Irina Valerievna Popova reconhecem que assistência jurídica qualificada (*квалифицированная юридическая помощь*) não é, em termos conceituais, idêntico a assistência jurídica (*юридической помощи*), sendo este genérico e aquele específico (POPOV; POPOVA, 2014). Essa advertência é importante porque, segundo esses autores, diz respeito ao tipo de assistência que deve ser ofertado aos necessitados; não tem a ver, portanto, com mero preciosismo terminológico.

É que para atender à ampla demanda, seria necessário (como foi) recorrer ao auxílio de entidades privadas interessadas em promover, paralelamente ao Estado, assistência jurídica gratuita. Mas como se poderia cobrar alta qualidade dessas entidades, pressupondo as dificuldades de se comparar qualitativamente um serviço público com um não-público, bem como o risco de que qualquer exigência por qualidade poderia afastar eventuais colaboradores de boa-fé. Apesar dessas dificuldades e riscos, Popov e Popova (2014) defendem que o conceito específico (legal) deve estar em consonância com o conceito geral (constitucional), de modo a que a exigência de uma assistência jurídica de qualidade *qualificada* se impõe ao modelo oferecido gratuitamente aos beneficiários da lei.

E quem poderia oferecer profissionalmente uma assistência jurídica qualificada? Pode-se inferir que isso tem a ver com propriedades da prestação relacionadas à formação e à experiência profissional do assistente jurídico (PANCHENKO, 2011), e não, por exemplo, com a taxa de êxito em demandas encaminhadas. Como ressalta Maria Viktorovna Khodilina, a assistência que pode ser considerada qualificada é aquela prestada por uma pessoa que comprovou os seus conhecimentos e competências em determinada área jurídica, permitindo garantir com elevada probabilidade a qualidade do serviço (KHODILINA, 2010). Valeria Evgenievna Romanova afirma que, em todos os países civilizados, as pessoas capacitadas para



prestar assistência jurídica de qualidade, como regra, atendem aos seguintes requisitos: têm ensino superior, experiência prática em área especializada, foram aprovadas em exame de qualificação profissional e estão sujeitas à legislação, aos padrões profissionais e às normas éticas exigidas para a prática jurídica (ROMANOVA, 2014).

Na Rússia, de acordo com a Lei sobre a Advocacia (Закон об адвокатуре)<sup>7</sup>, apenas advogados podem ser classificados como sujeitos habilitados para a defesa de direitos, liberdades e interesses de pessoas físicas ou jurídicas. A capacidade de eles prestarem assistência qualificada é assegurada por vários aspectos, principalmente a garantia do sigilo reservada aos advogados, além do que há a possibilidade de responsabilizá-los disciplinarmente por violações éticas (ROMANOVA, 2014).

Entretanto, a Lei Federal ressalva, no seu art. 19, a possibilidade de notários prestarem assistência jurídica gratuita em casos relacionados aos serviços notariais e registrais demandados pela população carente. É também possível a atuação sob supervisão de bacharéis em direito (i.e., aqueles com formação jurídica incompleta, sem habilitação para advogar) em atividades de consultoria prévias ao encaminhamento à assistência jurídica. E, por fim, não se desconsidera a atuação dos serventuários da justiça, que podem, pelo menos em tese, cumprir suas funções de maneira colaborativa com o regime de assistência jurídica.

Contudo, essa multiplicidade de atores resta sendo um dos problemas do regime, a saber, a falta de coordenação entre os sujeitos que promovem ações de interesse à consecução da assistência jurídica. Aleksandra Sergeyevna Kosmynina diz, a respeito disso, que costuma ser

---

<sup>7</sup> Russ. Федеральный Закон об Адвокатской Деятельности и Адвокатуре в Российской Федерации [Lei Federal sobre Atividades Advocatícias e Advocacia na Federação Russa]. Disponível em: [http://www.consultant.ru/document/cons\\_doc\\_LAW\\_36945/](http://www.consultant.ru/document/cons_doc_LAW_36945/)

lembrada a fábula de Ivan Krylov “O cisne, o caranguejo e o peixe”<sup>8</sup>, na qual os bichos têm que movimentar uma carroça, mas como cada um puxa para uma determinada direção (o cisne para o alto, o caranguejo para trás e o peixe para frente em direção à água), a carroça não sai do lugar (KOSMYNINA, 2017). Segundo ela, os bichos representariam “os três potenciais sujeitos da assistência jurídica – os serventuários da justiça, os advogados e os bacharéis em direito, [que] atuam na prática jurídica sem estabelecer entre si quaisquer parâmetros comuns ideais” (KOSMYNINA, 2017, p. 70).

A responsabilidade (inclusive contratual) para a prestação da assistência jurídica, em todo caso, recai sobre os advogados aceitarão a tarefa. Não são todos os que a aceitam, sobretudo em razão da remuneração considerada baixa para os parâmetros internacionais. Lidiya Pavlovna Kobets (2019) compara o sistema de assistência jurídica da Rússia e do Cazaquistão e conclui que, em situação inteiramente oposta ao país vizinho, a Federação Russa remunera muito mal os advogados nomeados, tanto porque não há um índice financeiro que corrija os valores regularmente, quanto porque sequer se remunera o tempo que os advogados gastam atendendo, coletando provas e preparando peças.

Na Rússia, os serviços do advogado assistente são pagos principalmente com os fundos das câmaras de advogados e da ordem dos advogados (*средств адвокатских палат и адвокатских образований*). No caso dos assistentes nomeados para atuar em processos criminais, conforme a legislação processual penal, eles serão pagos com fundos públicos geridos diretamente pelo Estado<sup>9</sup>. Nesses dois casos, alega-se que o valor pago é

---

<sup>8</sup> Os animais são, a rigor, o cisne, o lagostim e o peixe lúcio (*Esox lucius*), tendo sido estes dois últimos aqui adaptados para facilitar a ilustração, sem que fosse modificado o sentido da fábula.

<sup>9</sup> O valor da remuneração de um advogado criminalista por um dia de participação como assistente é de, no mínimo, 275 rublos, e, no máximo, 1.100 rublos. Com a cotação vigente no dia 11 de fevereiro de 2021, isso equivaleria a um mínimo de R\$ 20,06 e um

sempre inferior ao que o assistente receberia pelo mesmo serviço se fosse contratado por um cliente como advogado particular.

George Andreiévich Kachmazov recorda que na Alemanha também é fornecida assistência jurídica (consultiva e contenciosa) para pessoas carentes, porém neste país o pagamento do assistente, assumido pelo Estado, corresponde a uma remuneração total pelo trabalho realizado (englobando custos com perícia, pareceres de especialistas etc.), em valores iguais àqueles que receberia se a assistência fosse paga (privada). Segundo o autor, “o nível de assistência judiciária gratuita prestada na Alemanha é significativamente superior ao da Rússia, porque um advogado alemão é remunerado por seu trabalho [e não por dia trabalhado]” (KACHMAZOV, 2010, p. 192).

Outra particularidade a ser levada em conta no sistema da Rússia é que há um território imenso a ser coberto. Embora haja incentivos financeiros previstos nas normas para estimular a atuação de assistentes em regiões mais afastadas de Moscou, os autores relatam dificuldades persistentes enfrentadas na década passada.

Na República do Daguestão, tanto o sub-sistema estatal quanto o não-estatal não estariam organizados e coordenados de modo eficiente (MUSAEVA, 2014). Para além dos Urais, na chamada Rússia Asiática, os problemas são agudizados. Na região do Distrito Federal Oriental, principalmente nas localidades remotas e inacessíveis, a maioria da população carente não teria à sua disposição notários e advogados credenciados para a assistência jurídica (TROSHIN, 2013). No território de Primorsky, no litoral do Pacífico, boa parte da população até mesmo

---

máximo de R\$ 80,23. Os valores tabelados estão de acordo com o Decreto do Governo da Federação Russa nº 400, de 4 de julho de 2003 (com alterações em 2007 e 2008), “Sobre o valor da remuneração de advogado que participe como defensor em processo penal por nomeação de órgão inquisitorial, de órgão de investigação preliminar ou do tribunal”. Disponível em:  
<http://pravo.gov.ru/proxy/ips/?docbody=&prevDoc=102116899&backlink=1&&nd=102082502>

ignoraria que tem o direito legal de obter assistência jurídica custeada pelo Estado (MELNIKOV, 2013).

#### 4. A assistência jurídica na Rússia e no Brasil: uma breve comparação

No esforço de examinar o sistema doméstico de assistência jurídica gratuita recorrendo ao método comparativo, Igor D. Semenovskiy e Valeriy N. Belik cotejam os modelos adotados pela Rússia e pelo Brasil. A escolha do Brasil como parâmetro de comparação, a propósito, não deveria causar surpresa, pois os autores reforçam os vários aspectos que aproximam os dois países: são ambos Estados federativos, membros do grupo dos BRICS, são os maiores países de seus continentes (em extensão e população), e passaram por processos de transição democrática e constitucionalização dos direitos humanos nas últimas décadas do séc. XX.

Os países também compartilham características negativas, tais como a acentuada desigualdade social em várias regiões do território e índices gerais de criminalidade bastante elevados. Talvez por isso, ao traçarem comparações entre os sistemas constitucionais da Rússia e do Brasil, Semenovskiy e Belik enfatizam os direitos humanos relevantes na esfera processual penal: “Entre o vasto conjunto de direitos consagrados nas Constituições dos dois Estados, é possível destacar os direitos e garantias processuais das pessoas que figuram na condição de suspeitos, indiciados e réus, bem como os direitos de pessoas condenadas”<sup>10</sup> (SEMENOVSKIY; BELIK, 2018, p. 209).

---

<sup>10</sup> Os termos, para “suspeito”, “indiciados”, réus” e “condenados”, em russo, são [no nominativo singular] *подозреваемый, обвиняемый, ответчик и заключенный*, aqui traduzidos com adaptações para que fossem compreendidos conforme o direito processual penal brasileiro.

Conforme os autores, “É nessa categoria de direitos que reside um direito específico como o direito à assistência jurídica qualificada, que é uma derivação do direito mais amplo à defesa” (SEMENOVSKIY; BELIK, 2018, p. 209). O Tribunal Constitucional da Federação Russa<sup>11</sup> tem assinalado, por oportuno, que o direito de todos a uma assistência jurídica qualificada tem como contrapartida o dever do Estado de fornecer as condições adequadas, inclusive as de natureza regulatória, para a realização desse direito.

Da parte do Brasil, os autores registram que é “extremamente importante para a prestação de assistência jurídica qualificada” o art. 133 da Constituição brasileira, que garante que o advogado é indispensável à administração da justiça, e referem que o embasamento constitucional que atribui um alto nível de institucionalidade à profissão de advogado é confirmado pelo Supremo Tribunal Federal do Brasil<sup>12</sup> (SEMENOVSKIY; BELIK, 2018, p. 210). Eles ressaltam ainda a importância do Código de Processo Penal brasileiro (em especial seus arts. 32, 185 e 261) na promoção tanto da importância da advocacia no sistema judicial quanto da paridade formal entre os defensores e o órgão acusatório.

Para eles, como a assistência jurídica qualificada no âmbito criminal envolve elementos semânticos que demandam uma interpretação mais atenta das normas regentes (no caso russo, dúvidas sobre a partir de que momento o defensor tem o direito de atuar em um dado processo criminal), a sua implementação deixaria a desejar e contrastaria com a de outros direitos fundamentais, como o direito à vida, à liberdade de pensamento e expressão e à propriedade privada (SEMENOVSKIY; BELIK, 2018).

---

<sup>11</sup> O sistema judicial da Federação Russa conta com um Tribunal Constitucional, com sede em São Petersburgo, e com uma Suprema Corte, com sede em Moscou.

<sup>12</sup> Neste ponto, é referenciada em nota a Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.127 / DF, de 2006.

Semenovskiy e Belik consideram que, em termos gerais, a regulamentação do direito constitucional à assistência jurídica no Brasil é mais ampla e detalhada do que no regime vigente da Federação Russa. Eles citam os incisos LV, LXII, LXIII e LXXIV do art. 5º da Constituição brasileira como dispositivos que especificam adequadamente as garantias de pessoas em litígios processuais e sujeitos à aplicação da lei penal. Eles não deixam de registrar, contudo, as críticas de autores brasileiros sobre as dificuldades de acesso à assistência jurídica para os acusados na fase investigativa, incluindo obstáculos por vezes verificados para os encontros entre os defensores e os acusados que estejam presos cautelarmente.

A propósito, os autores ressaltam que a dificuldade de acesso dos defensores aos seus clientes suspeitos é um problema também verificado na Rússia (SEMENOVSKIY; BELIK, 2018). Entretanto, defendem que a Rússia deveria importar do Brasil os fundamentos jurídicos que tratam do direito de comunicação prévia e confidencial entre o réu e seu advogado antes do interrogatório.

Por fim, Semenovskiy e Belik destacam a fundamental importância que possui a Defensoria Pública, consagrada no art. 134 da Constituição brasileira, como a principal instituição na prestação da assistência judiciária qualificada gratuita. Eles reconhecem, aliás, o papel do órgão na realização do direito de defesa, em ações penais, dos acusados que possam comprovar a falta de recursos financeiros.

## 5. Conclusão

Na Rússia, a assistência jurídica qualificada é garantida pela Constituição como um direito de todos, diretamente relacionado à necessidade de garantia do acesso à justiça. Esse direito assegura às pessoas a oportunidade para solicitarem a proteção de seus direitos e

interesses legítimos a um assistente jurídico. Em casos previstos na Lei Federal “Sobre a Assistência Jurídica Gratuita na Federação Russa, ou excepcionalmente no próprio Código de Processo Penal”, essa assistência jurídica poderá ser fornecida gratuitamente a certas categorias de indivíduos.

Ela é comumente é prestada por membros da comunidade de advogados e pessoas com formação jurídica especializada, que, na prática, podem ser tanto advogados contratados pelo Estado (modelo *judicare*), a quem será confiado o múnus público de promover aos beneficiários um nível satisfatório de defesa técnica, quanto advogados que atuem no âmbito de uma clínica jurídica estudantil ou mesmo em uma entidade não-governamental sem fins lucrativos, e que terão as mesmas prerrogativas e responsabilidades que os advogados contratados pelo Estado. Em certos casos, dentro dos limites de suas atribuições oficiais, notários e serventuários da justiça também colaboram com o regime de assistência jurídica gratuita russo.

Conforme é registrado pela literatura russa, esse regime enfrenta inúmeros problemas, principalmente a remuneração baixa que é paga pelo Estado para os advogados contratados, a falta de coordenação entre os sujeitos que atuam no regime em certas regiões, as dificuldades de cobrir um território tão vasto e complexo como o da Federação Russa etc. Esses e outros problemas ficam ainda mais evidentes quando a forma como a assistência jurídica é prestada na Federação Russa é comparada com aquela de modelos existentes em outros países.

## Referências

ALBRANT, N.V. Доступность Юридической Помощи как конституционный принцип [A disponibilidade da Assistência Jurídica como princípio constitucional]. **Вестник Челябинского государственного университета**, Право. Вып. n. 25, 2015, pp. 26-31.

CAPELETTI, Mauro; GARTH, Bryan. **Acesso à justiça**. Tradução e revisão de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1988.

KACHMAZOV, G.A. Бесплатное оказание юридической помощи адвокатами России и Германии [Assistência jurídica gratuita realizada por advogados na Rússia e na Alemanha]. **Бизнес в законе. Экономико-юридический журнал**, n. 1, 2010, pp. 189-192.

KALACHEVA, E.N. К вопросу Об организации правовой помощи несовершеннолетним [Sobre a questão da organização de assistência jurídica a menores]. **Бизнес в законе. Экономико-юридический журнал**, n. 4, 2011, pp. 199-203.

KOBETS, L.P. Оплата труда адвоката в России и Казахстане при оказании бесплатной юридической помощи как воплощение международного стандарта независимости адвокатской деятельности [A remuneração do advogado na prestação de assistência jurídica gratuita enquanto materialização do princípio internacional de independência de advocacia: Rússia e Cazaquistão]. **Актуальные проблемы российского права**, v. 104, n. 7, 2019, pp. 148-153.

KOLESNIKOVA, N.V. К вопросу о квалифицированной юридической помощи детям [Sobre a questão da assistência jurídica qualificada para crianças]. **Политика и право**, v. 34, n. 4, 2014, pp. 64-67.

KOSMYNINA, A.C. Обеспечение предоставления гражданам квалифицированной юридической помощи [Garantindo a prestação de assistência jurídica qualificada aos cidadãos]. **Вестник ЮУрГУ. Серия «Право»**, v. 17, n. 4, 2017, pp. 69-74.

KNODILINA, M.V. Правовая позиция Конституционного Суда России относительно права каждого на получение квалифицированной юридической помощи [Posição jurídica do Tribunal Constitucional da Rússia quanto ao direito de todos receberem assistência jurídica qualificada]. In: **Пробелы в российском законодательстве**. Moscou: Юр-БАК, n. 1, 2010, pp. 205-209.

MELNIKOV, V.S. Участие адвокатов в деятельности государственной системы бесплатной юридической помощи на территории Приморского края [Participação de advogados nas atividades do sistema estatal de assistência judiciária gratuita no Krai de Primorsky]. **Территория новых возможностей. Вестник Владивостокского государственного университета экономики и сервиса**, v. 20, n. 2, 2013, pp. 68-73.

MUSAEVA, R.M. Некоторые проблемы системы бесплатной юридической помощи на территории Республики Дагестан [Alguns problemas do sistema de assistência judiciária gratuita no território da República do Daguestão]. **Вестник Дагестанского государственного университета**, n. 2, 2014, pp. 103-106.

OSTAPENKO A.S.; MAZUR D.V. К вопросу о бесплатной юридической помощи в Российской Федерации [A questão da assistência jurídica na Federação Russa]. **Мир Науки, Культуры, Образования**, vol. 37, n. 6, 2012.

PANCHENKO, V.Y. **Юридическая помощь (вопросы общей теории): монография** [Assistência jurídica (Questões de teoria geral): Monografia]. Krasnoyarsk: Universidade Federal da Sibéria, 2011, 279 p.

POPOV, V.S.; POPOVA, I.V. «Квалифицированная юридическая помощь»: в том числе, предоставляемая бесплатно, как гарантированное конституцией право каждого [“Assistência jurídica qualificada”: incluindo aquela fornecida gratuitamente, enquanto direito constitucional garantido a todos]. **Пробелы в российском законодательстве**, n. 1, 2014, pp. 28-34.

ROMANOVA, V.E. Понятие оказания квалифицированной юридической помощи адвокатом [A definição de prestação de assistência jurídica qualificada por um advogado]. **Бизнес в законе**, n. 2, 2014, pp. 216-221.

SAVCHENKO, M.S.; KALENSKY, P.V.; GRIBANOVA, A.S. Проблемы правового регулирования оказания бесплатной юридической помощи [Problemas da regulamentação legal



da prestação da assistência jurídica gratuita]. **Вестник Томского государственного университета**, v. 2, n. 116, 2016, pp. 1-13.

SEMENOVSKIY Igor D.; BELIK, Valeriy N. Конституционное право на квалифицированную юридическую помощь в России и Бразилии: анализ законодательства в сфере уголовного судопроизводства [Direito constitucional à assistência jurídica qualificada na Rússia e no Brasil: análise do direito na esfera processual penal]. **Вестник Томского государственного университета**, n. 435, 2018, pp. 208-214. DOI: 10.17223/15617793/435/27

ТКАЧЕНКО, А.Н. Реализация права гражданина получение бесплатной юридической помощи на территории Свердловской области [A realização do direito do cidadão a receber assistência judiciária gratuita no território do Oblast de Sverdlovsk]. **Электронное Приложение к «Российскому Юридическому Журналу»**, n. 2, 2015, pp. 23-27.

TROSHIN, K.A. Некоторые аспекты организации предоставления юридической помощи населению Дальнего Востока и доступности правосудия [Alguns aspectos sobre a organização da prestação de assistência jurídica à população do Extremo Oriente e o acesso à justiça]. **Территория новых возможностей. Вестник Владивостокского государственного университета экономики и сервиса**, v. 20, n. 2, 2013, pp. 95-100

VOROBYEVA, S.V.; VOROBYEV, A.V. Проблемы и перспективы развития института бесплатной юридической помощи в России как важного элемента социального правового государства [Problemas e perspectivas para o aperfeiçoamento do instituto da assistência jurídica gratuita na Rússia como elemento importante de um Estado social de direito]. **Вестник ТГУ**, v. 11, n. 115, 2012, pp. 344-352.

Artigo recebido em: 13/07/2021

Aceito para publicação em: 04/01/2022